
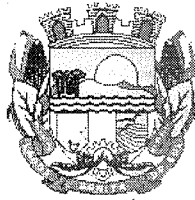


# APROVADO

Votos a favor: 8 (oito)  
Votos Contra: 0 (zero)  
Em: 23/02/16  
  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1435/2016

Em 22 de Fevereiro de 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DOIS MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:

I – 02 (dois) servidores na função de Monitores de Educação Infantil, 40 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.236,44 (um mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

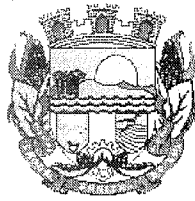
**Art. 3º** O Contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2016.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 22 de Fevereiro de 2016.

  
**Gilnei Arlindo Luchese**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a contratação de referido profissional para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

A referida contratação é indispensável devido ao fato de que a partir desde ano a referida Escola conta com nova turma de berçário, bem como houve a ampliação do número de alunos, sendo necessária a referida contratação para podermos dar um melhor atendimento aos alunos. Salientamos que para referida contratação iremos observar a lista de classificados para o cargo do último concurso público realizado pelo Município.



**Gilnei Arlindo Luchese**  
**Prefeito Municipal**